



## **OBJETO:**

**Contratação de empresa para Aquisição de bombas, bombas submersas, motor, quadro de comando e outros além da Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas, motores e outros.**

**DATA DA  
SESSÃO PÚBLICA:**

**09/08/2022**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



2

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 017/2022**

**Menor Preço Por lote**

**Processo Administrativo**  
**Nº 055/2022**

**OBJETO:**

**Contratação de empresa para Aquisição de bombas, bombas submersas, motor, quadro de comando e outros além da Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas, motores e outros.**

**DATA/HORA DA SESSÃO:**

**09 de agosto de 2022 – 08:00min**



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 006/2022 de 25 de janeiro de 2022, por intermédio do licitaneletrônica, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que promoverá procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei Federal 10.520/02, o Decreto Federal 10.024/2019, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Federal nº 9.488/2018, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93, todos combinados com a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 128/2008, Instrução Normativa nº 206 de 18 de outubro de 2019, Decreto Municipal nº. 017/2022, bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e pelas normas específicas do objeto licitado, na forma abaixo:

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO	<b>Contratação de empresa para Aquisição de bombas, bombas submersas, motor, quadro de comando e outros além da Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas, motores e outros.</b>
Esclarecimentos	Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, <b>até 03 (três) dias úteis</b> anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <a href="http://www.licitanet.com.br">http://www.licitanet.com.br</a>
Impugnações	Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. <b>A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA</b> no sistema <a href="http://www.licitanet.com.br/">http://www.licitanet.com.br/</a>
Análise das Propostas	<b>09/08/2022, às 08h 01min</b>
Início da Sessão Eletrônica	<b>09/08/2022, às 08h 10min</b>
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> , <a href="https://www.tce.pi.gov.br">https://www.tce.pi.gov.br</a> , e solicitado via e-mail: <a href="mailto:pregoeirasfp@gmail.com">pregoeirasfp@gmail.com</a> .
Valor estimado	( ) Estimado ( ) Máximo ( ) Referência (x) Orçamento Sigiloso
Natureza do objeto	(X) Aquisição (X) Serviço
Participação – MEI / ME / EPP	( ) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; ( ) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06; (x) Licitação de Ampla Participação



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



Prazo para envio da proposta/documentação	Até 09/08/2022 às 08h00min
<b>INFORMAÇÕES</b>	
Pregoeiro	<b>Vanessa Raielly Nolêto de Freitas</b>
Endereço	Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Laurentino Pereira Neto, 678, Centro, São Francisco do Piauí-PI.
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.
<b>DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA</b>	
Forma de apresentação da proposta	( ) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item) (x) POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 1,00 ( ) MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	(X) ABERTO ( ) ABERTO E FECHADO

OBS: As seguintes Definições do Termo de Referência deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições do Termo de Referência prevalecerão as últimas.

#### IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações), acessível através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

#### Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 01 e 02 do Decreto Municipal nº. 017/2022 :

Art. - 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser dado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. As normas e procedimentos deste Decreto aplicam-se à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. - 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - Empresa local: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de São Francisco do Piauí;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



II- Empresa regional: pessoa jurídica de direito privado estabelecida, além da cidade de São Francisco do Piauí, nas cidades de São José do Peixe, Colônia do Piauí, Nazaré do Piauí, Oeiras e Floriano.

## 1.0 DO OBJETO

1.1. Este Pregão Eletrônico tem como objeto o **Contratação de empresa para Aquisição de bombas, bombas submersas, motor, quadro de comando e outros além da Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas, motores e outros.**

1.2. O Termo de Referência (Anexo I) traz todos os detalhamentos e especificações deste objeto, o modelo de tabela a ser anexado no Sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 2.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade mercantil, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que no campo apropriado do sistema eletrônico informarem usufruir do enquadramento beneficiado, nos termos da LC 123/06 e suas alterações.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.2 Licitantes que estejam suspensas de licitar com o Município de São Francisco do Piauí - PI ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.4 Estrangeiras que não possuam sede no país.

2.2.5 Licitantes cujo objeto social seja incompatível com o da licitação.

2.2.6 Licitantes que incorram em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.7 Pessoas jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

2.4 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

**2.5 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº. 147/2014, e do disposto no Art. 01 e 02 do Decreto Municipal nº. 017/2022, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido nos lotes exclusivos para ME/EPP.**

## 3- DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

3.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da EQUIPE DE APOIO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4- .DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO ELETRÔNICO (Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).)**

4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

4.1.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.1.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Nacional de Municípios ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos.

4.1.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



## 4.2 DA PARTICIPAÇÃO

4.2.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante em parte ou até a promulgação do vencedor.

## 4.3 DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.3.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, para a provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

## 4.4 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.4.1 Os preços propostos deverão ser completos, já considerados tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada neste Edital.

4.4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.

4.4.3 Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006 a proponente deverá informar, no campo apropriado do sistema eletrônico, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da LC 123/06 e suas alterações.

4.4.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.4.5 No campo MARCA do sistema eletrônico será necessário informar a **marca** do produto.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES

5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-á a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.

5.2 Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

5.3 O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o lote.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Caberá ao Pregoeiro autorizar a correção de propostas com valores incorretamente informados, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.6 Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
**CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI**



5.7 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.

5.8 Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

5.9 O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro. Na hipótese de ocorrência do caso garantir-se-á ao requerente defesa prévia.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, toda vez que um licitante realizar o envio de um lance nos 05 (cinco) minutos finais o sistema informará “Dou-lhe uma”. Caso não haja envio de outro lance o sistema seguirá para “Dou-lhe duas” e, por fim, “Fechado”, com intervalo de 2 minutos e meio a cada “martelada”. Caso haja envio de lance neste intervalo de tempo o sistema reiniciará a contagem. A negociação será encerrada somente quando ninguém mais ofertar lances nos minutos finais.

5.12 Assim que iniciada a fase de fechamento de lances os licitantes serão avisados via chat na sala de negociação. A linha do lote também indicará esta fase (na coluna situação) e, no caso de prorrogação automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, será exibido.

5.13 Finda a etapa de lances, caso o sistema detecte o empate previsto no artigo 44 da LC 123/06 a ferramenta iniciará automaticamente a aplicação do desempate em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais conforme dispõe o artigo 45 da mesma lei.

5.13.1 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.13.2 Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior à menor proposta classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Uma vez apresentada, a nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e terá o objeto adjudicado em seu favor.

5.13.3 Caso a beneficiada não apresente nova proposta de preços na forma do item 5.13.2, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 5.13.1, segundo a ordem de classificação.

5.13.4 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos itens anteriores o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

5.14 Casos não sejam apresentados lances, verificar-se-á a conformidade da proposta de menor preço.

5.15 O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou lance de menor valor.

5.16 Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade, sucessivamente, até a





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.

## **6.0 DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 O prazo para o envio da proposta detalhada e se necessário, dos demais documentos complementares à confirmação daqueles exigidos no edital já apresentados, será de **ATÉ 02 (duas) HORAS**, contados da data da solicitação da documentação, feita pelo pregoeiro na plataforma eletrônica do certame, após o encerramento da sessão, sob pena desclassificação da empresa.

6.2 A documentação acima, em vias originais ou cópias autenticadas, deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data da sessão pública virtual, aos cuidados do Pregoeiro, na Sala de licitações do Município de São Francisco do Piauí - PI, no endereço indica no preâmbulo.

6.2.1 O não cumprimento quanto à entrega dos documentos dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.2.2 A documentação física deverá ser idêntica àquela submetida na forma do item 6.1, sob pena de inabilitação da licitante e aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

6.3 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de habilitação, até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas acima. A data e horário de retomada dos trabalhos serão comunicados via chat.

## **7.0 DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL**

7.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação. A análise da proposta pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo requisitos desta:

7.1.1 Ser redigida por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade.

7.1.2 Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.

7.1.3 Conter preços unitários e valor total com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.4 Conter assinatura do representante legal da proponente.

7.1.5 Conter a Marca e o Modelo do produto.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 Seja incompleta, isto é, contenha informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atenda aos requisitos elencados no item 7.1.

7.2.2 Contiver qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

7.2.3 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.

7.2.4 Contiver marcas diferentes e/ou valores superiores àqueles informados no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.2.5 Cujos preços unitários e/ou totais sejam superiores aos fixados pela Administração.

7.2.6 For apresentada por grande empresa (assim considerada aquela que não apresentar comprovação documental de seu enquadramento, vide item 8.4), nos termos da LC 123/06.

7.3 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data fixada para realização da sessão pública, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



7.4 Recomenda-se a utilização do modelo trazido pelo Anexo X deste edital.

## 8.0 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10

8.1 A documentação relativa à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante consistirá em:

### a) Habilitação Jurídica

1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
2. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
4. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
5. Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
6. Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

### b) Regularidade Fiscal

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
4. Quanto a **Fazenda Municipal**:
  - 4.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - 4.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



5. Quanto a **Fazenda Estadual**:

5.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

5.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

6. Quanto a **Fazenda Pública Federal**:

6.1) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;

7. Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas – CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CONSOLIDAÇÃO DAS Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº5.452,1º de maio de 1.943.

c) **Situação Econômica – Financeira**

1. Certidão negativa de falência ou concordata, e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP, **(inclusive para micro empresas e empresas de pequeno porte) em conformidade no que diz o art. 31, I da lei 8.666/93**

d) **Qualificação Técnica**

1) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

2) O(a) pregoeiro (a) diligenciará na forma do § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

**2.1) NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



e) **Outras Comprovações**

1) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão exigidos os seguintes documentos:

1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, no sítio: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, no sítio: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

1.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – TCU, no sítio: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

8.2 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.

8.7 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a **90 (noventa) dias** da data fixada para o início da sessão pública.

8.8 A documentação referente à habilitação deverá estar dentro do prazo de validade na data fixada para abertura das propostas, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues no prazo estipulado no item 6.2, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.9 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo “não são válidas para fins licitatórios”.

8.10 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.11 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

8.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e posteriormente a habilitação do participante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



8.13 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas neste edital o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

13

## 9.0 DOS RECURSOS

9.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo pregoeiro via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do lote.

9.2 Na data e horário estipulados para a manifestação o pregoeiro concederá no mínimo **20 (vinte) minutos** para os licitantes declararem intenção de interpor recurso, bem como apresentarem a respectiva motivação.

9.3 Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.

9.5 A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.7 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.

9.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10.0 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 No caso de formalização do instrumento de Contrato o preço estabelecido será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

## 12.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado pela prefeitura.

12.2 O Município de São Francisco do Piauí - PI reserva-se o direito de proceder à análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultar-se-á em sua não aceitação.

12.3 Constatando que o objeto não atende às especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atenda à finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para sanar as irregularidades dentro do menor prazo possível.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



12.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência à instância competente, nos termos da legislação aplicável, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

14

### **13.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

13.3 Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária ou outra forma a ser definida pelo Município.

13.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o n.º da Ordem de Compra e o n.º da Nota de Empenho correspondente.

### **14.0 DAS SANÇÕES**

14.1 A contratada sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

14.1.1 O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

14.1.2 A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este edital, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

14.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com Contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

14.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e suas alterações.

14.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de São Francisco do Piauí - PI pelo infrator:

I - Advertência;

II - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4.1 Estarão sujeitos às mesmas penalidades os representantes legais das empresas.

14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15.0 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO**

15.1 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

15.2 Caso, no decorrer da vigência do contrato, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal.

## **16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, pelo sistema, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2 O Município de São Francisco do Piauí - PI poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razão (ões) de interesse público, derivada (s) de fato (s) superveniente (s) comprovado (s), ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

16.5 desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

16.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
**CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI**



Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado enviado através do sistema do licitanet.

16.11 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de São Francisco do Piauí - PI.

16.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí.

#### **19.0 DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1 Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Termo de Referência;
- II - Minuta do Contrato;

São Francisco do Piauí (PI), 27 de julho de 2022.

Gladstone Rodrigues da Silva  
Secretário Municipal de Administração

#### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



## ANEXO I

17

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Determinar as especificações básicas para realização de licitação para **Contratação de empresa para Aquisição de bombas, bombas submersas, motor, quadro de comando e outros além da Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas, motores e outros.**

#### LOTE I- EQUIPAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACOPLAMENTO BOMBEADOR -SUBMERSO 4" - MARCA BOMBAS LEÃO	UN	8
2	BOMBEADOR 3-15 ESTAGIOS " MARCA BOMBAS LEÃO	UN	4
3	BOMBEADOR 3 -17 ESTAGIOS " -MARCA BOMBAS LEÃO	UN	6
4	BOMBEADOR 4-14 ESTAGIOS " MARCA BOMBAS LEÃO	UN	5
5	BOMBEADOR 5-9 ESTAGIOS " MARCA BOMBAS LEÃO	UN	6
6	BOMBEADOR 5-12 ESTAGIOS " MARCA BOMBAS LEÃO	UN	4
7	BOMBEADOR 5-17 ESTAGIOS " MARCA BOMBAS LEÃO	UN	5
8	BOMBEADOR 8-11 ESTAGIOS " MARCA BOMBAS LEÃO	UN	4
9	BOMBEADOR 8 -15 ESTAGIOS " MARCA BOMBAS LEÃO	UN	4
10	BOMBEADOR 8-18 ESTAGIOS " MARCA BOMBAS LEÃO	UN	2
11	BUCHA GUIA GRAFITE 4" SUP./INF.33X20.13X50MM " - MARCA BOMBAS LEÃO	UN	10
12	BUCHA GUIA GRAFITE 6" 49,6X30,3X35MM	UN	10
13	BUCHA GUIA GRAFITE SUP/INF. 6" 42X28,3X40MM " - MARCA BOMBAS LEÃO	UN	10
14	CABO AUTO FLEXIVEL 2,50MM OU 10 AGW –MARCA MEGATRON	MT	400
15	CABO AUTO FLEXIVEL 4,00MM OU 10 AGW –MARCA MEGATRON	MT	400
16	CABO AUTO FLEXIVEL 6,00MM OU 08 AGW –MARCA MEGATRON	MT	400
17	CABO PP 2X2,50MM-750V- –MARCA MEGATRON	MT	200
18	CABO PP 3X2,50MM 750V –MARCA MEGATRON	MT	400



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



19	CABO PP 3X4,00MM 750V –MARCA MEGATRON	MT	400
20	CABO PP 3X6,00MM -750V –MARCA MEGATRON	MT	400
21	COLA PVC 75G - MARCA KRONA	UN	30
22	CONECTOR DO CABO ELETRICO MOTOR-230 – MARCA BOMBAS LEÃO	UN	10
23	CAPACITOR DE FASE 35UF-450V- MARCA SUPPLYTEC	UN	10
24	CAPACITOR DE FASE 50UF-450V- MARCA SUPPLYTEC	UN	10
25	CAPACITOR DE FASE 60UF-450V MARCA SUPPLYTEC	UN	10
26	CAPACITOR ELETRICO 216-259UF/220 V- MARCA SUPPLYTEC	UN	10
27	CAPACITOR ELETRICO 270-324UF/220 V -MARCA SUPPLYTEC	UN	10
28	CHAVE PARTIDA 3.0CV 380V MARCA WEG	UN	5
29	CHAVE PARTIDA 5.0CV 380V MARCA WEG	UN	5
30	CHAVE PARTIDA 7.5CV 380V MARCA WEG	UN	5
31	CHAVE PARTIDA 10.0CV 380V MARCA WEG	UN	5
32	CHAVE PARTIDA 15.0CV 380V MARCA WEG	UN	3
33	CONTATOR 12.10A 220V 60HZ MARCA SCHNEIDER	UN	10
34	CONTATOR 18.10A 220V 60HZ MARCA SCHNEIDER	UN	10
35	CONTATOR 25.10A 220V 60HZ MARCA SCHNEIDER	UN	10
36	CONTATOR 32.10A 220V 60HZ MARCA SCHNEIDER	UN	10
37	CORDA DE SEDA 8,0MM –MARCA FIRMEZA	MT	200
38	CORDA DE SEDA 10,0MM MARCA FIRMEZA	MT	300
39	CORDA DE SEDA 12,0MM MARCA FIRMEZA	MT	300
40	CURVA FG 90° MACHO/FÊMEA 1.1/4"-MARCA TUPY	UN	5
41	CURVA FG 90° MACHO/FÊMEA 1.1/2"- MARCA TUPY	UN	5
42	CURVA FG 90° MACHO/FÊMEA 2" - MARCA TUPY	UN	5
43	FITA DE AUTO FUSÃO 19MMX10M –MARCA ELETROMAR	UN	30
44	FITA ISOLANTE 10 M - MARCA ELETROMAR	UN	30
45	FITA ISOLANTE 20M -MARCA ELETROMAR	UN	30
46	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT –MARCA VEDA FLON	UN	20
47	KIT ROTOR E DIFUSOR BOMBEADOR 3 –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	30
48	KIT ROTOR E DIFUSOR BOMBEADOR 4 –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	30
49	KIT ROTOR E DIFUSOR BOMBEADOR 5 –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	30
50	KIT ROTOR E DIFUSOR BOMBEADOR 8 –MARCA	UN	30





ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



	BOMBAS LEÃO		
51	LUVA FG 1.1/4" –MARCA TUPY	UN	80
52	LUVA FG 1.1/2" –MARCA TUPY	UN	80
53	LUVA FG 2" –MARCA TUPY	UN	80
54	MANGUEIRA 1/2" X1,5MM 20X1,5MM – MT –MARCA ICOPAL	MT	2000
55	MANGUEIRA 1/2" X 2,0MM 20X1,5MM – MT -MARCA ICOPAL	MT	2000
56	MANGUEIRA 3/4" X1,5MM 25X1,5MM – MT - MARCA ICOPAL	MT	2000
57	MANGUEIRA 3/4" X2,0MM 25X2,00MM – MT - MARCA ICOPAL	MT	2000
58	MANGUEIRA 1" X2,0MM 32X2,0MM – MT - MARCA ICOPAL	MT	2000
59	MANGUEIRA 1.1/2" X2,5MM 50X2,5MM – MT - MARCA ICOPAL	MT	1000
60	MANGUEIRA 1.1/4"X2,5MM 40X2,5MM – MT - MARCA ICOPAL	MT	1000
61	MOTOR SUBMERSO 4" 1,5CV A OLEO 380V TRI –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	4
62	MOTOR SUBMERSO 4" 2.0CV AOLEO 380V TRI –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	4
63	MOTOR SUBMERSO 4" 3.0CV A OLEO 380V TRI	UN	4
64	MOTOR SUBMERSO 4" 2.0CV A AGUA 380V TRI –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	4
65	MOTOR SUBMERSO 4"3.0CV A AGUA 380V TRI –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	4
66	MOTOR SUBMERSO 4" 5.0CV A AGUA 380V TRI –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	2
67	MOTOR SUBMERSO 6" 5.5CV A AGUA 380V TRI –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	1
68	MOTOR SUBMERSO 4" 1.0CV A OLEO 220V MONO – MARCA BOMBAS LEÃO	UN	5
69	MOTOR SUBMERSO 4" 1.5CV A OLEO 220V MONO – MARCA BOMBAS LEÃO	UN	8
70	MOTOR SUBMERSO 4" 2.0CV A OLEO 220V MONO – MARCA BOMBAS LEÃO	UN	4
71	MOTOR SUBMERSO 4" 3.0CV A OLEO 220V MONO – MARCA BOMBAS LEÃO	UN	4
72	MOTOR SUBMERSO 4"2.0CV A AGUA 220V MONO – MARCA BOMBAS LEÃO	UN	4
73	MOTOR SUBMERSO 4" 3.0CV A AGUA 220V MONO – MARCA BOMBAS LEÃO	UN	2



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



74	PAINEL BOX 1,5CV 220V –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	6
75	PAINEL BOX 2.0CV 220V –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	4
76	PAINEL BOX 3.0CV 220V –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	4
77	PAINEL DE COMANDO 1,5CV 220V –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	4
78	PAINEL DE COMANDO 2,0CV 220V –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	4
79	PAINEL DE COMANDO 3,0CV 220V –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	4
80	PAINEL DE COMANDO 3,0CV 380V –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	2
81	PAINEL DE COMANDO 5,0CV 380V –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	2
82	PROTETOR ENROLAMENTO 4" –MARCA BOMBAS LEÃO	UN	10
83	RELE DE TEMPO 220VCA –MARCA ALTRONIC	UN	10
84	RELÉ DE NÍVEL 220/380V - MARCA ALTRONIC	UN	10
85	RELE FALTA FASE 380V - MARCA ALTRONIC	UN	10
86	TUBO IRRIGAÇÃO PN-40 SOLDÁVEL DN50 –MARCA LUPERPLAS	UN	60
87	TUBO SOLDÁVEL NBR-5648 20MM –MARCA KRONA	UN	50
88	TUBO SOLDÁVEL NBR-5648 32MM - MARCA KRONA	UN	50
89	TUBO SOLDÁVEL NBR-5648 40MM - MARCA KRONA	UN	30
90	TUBO SOLDÁVEL NBR-5648 50MM - MARCA KRONA	UN	50
91	TUBO SOLDÁVEL NBR-5648 60MM	UN	30
92	TUBO EDUTOR HYDROGEO DN40X4M 1.1/4 –MARCA QUALYTUBO	UN	80
93	TUBO EDUTOR HYDROGEO DN40X4M 1.1/2 -MARCA QUALYTUBO	UN	80
94	TUBO EDUTOR HYDROGEO DN40X4M 2" - MARCA QUALYTUBO	UN	80
95	TUBO REVEST. NERVURADO STD 150X4M - MARCA QUALYTUBO	UN	20
96	TUBO REVEST. NERVURADO LEVE 150X4M - MARCA QUALYTUBO	UN	20
97	VOLTÍMETRO QR56 0/500V –MARCA SIBRATEC	UN	5

#### LOTE II- SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
------	------------------------	---------	------------



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



1	REBOBINAMENTO EM BOMBAS SUBMERSAS DE 1.0 A 2.0 CV	UN	24
2	REBOBINAMENTO EM BOMBAS SUBMERSAS DE 3.0 A 5.0 CV	UN	24
3	REBOBINAMENTO EM BOMBAS SUBMERSAS DE 6.0 A 10.0 CV	UN	18
4	SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR DE 1.0 A 2,5 CV	UN	22
5	SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR DE 3.0 A 5.0 CV	UN	22
6	SERVIÇO TÉCNICO EM BOMBEADOR DE 6.0 A 10 CV	UN	20
7	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL DE COMANDO 1.0 A 2,5 CV	UN	20
8	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL DE COMANDO 3.0 A 5 CV	UN	20
9	SERVIÇO TÉCNICO EM PAINEL DE COMANDO 6.0 A 10 CV	UN	20
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM EM BOMBAS SUBMERSAS DE 1.0 A 3.0 CV	UN	20
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM EM BOMBAS SUBMERSAS DE 5.0 A 10.0 CV	UN	20
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO LOCAL	UN	20

21

## II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 2.1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado;
- 2.2. O prazo para entrega dos produtos será de **até 2 (dois) dias**, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente, caso seja desrespeitado esse prazo o contrato será cancelado.
- 2.3. O fornecimento deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de fornecimento.
- 2.4. Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;
- 2.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos.
- 2.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

## III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



- 3.2. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados do CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- 3.3. A CONTRATADA deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.
- 3.4. CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 3.5. Durante a vigência do contrato, quando solicitado, deverá apresentar certificado de qualidade dos produtos objeto do contrato.

22

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

---

Departamento da Secretaria de Administração

#### **Termo de Aprovação:**

Na qualidade de responsável legal da Secretaria Municipal de Administração e, considerando a competência a mim delegada, aprovo o Termo de Referência para execução dos serviços, consoante disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93. Na oportunidade, em face da disponibilidade de créditos orçamentários autorizo a instauração de processo licitatório para fornecimento dos produtos.

---

Gladstone Rodrigues da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
(Ordenador de Despesas)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

23

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-  
PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e nove, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, s/n, Centro, C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário Municipal, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP - PI, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 0xx/2020 e processo nº xxx/2020; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa para \_\_\_\_\_ destinados ao Município de São Francisco do Piauí PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ -PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas. 9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do item xx.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ORGÃOS	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0002.2010.0000	3.3.90.30.30.00 3.3.90.39.30.00	500

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ -PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; 16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos,



ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades: 2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ -PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ -PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ -PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94 3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico N° 0\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo Administrativo n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro de Oeiras, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Piauí – PI, xx de xxxxx de 2022.

CONTRATANTE  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO PIAUI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUI  
AV. LAURENTINO PEREIRA NETO, 678, CENTRO.  
CNPJ: 06.553.994/0001-50  
CEP: 64.550-000 – SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – PI



XXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**  
XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_